



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná


LEI Nº 296/93

Súmula: AUTORIZA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO COM O CONSÓRCIO NACIONAL GARAVELO, PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA ATRASADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar um Termo de acordo com a Empresa "Consórcio Nacional Garavelo" estabelecida na cidade de Lins - SP., para liquidação de 4 (quatro) parcelas no valor de CR\$1.703.425,60 (um milhão setecentos e três mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros Reais e sessenta centavos) cada uma, com vencimentos em 30/09/93, 30/10/93, 30/11/93 e 30/12/93, respectivamente as parcelas vencidas e não pagas pela administração anterior, referente a aquisição de 2 (duas) máquinas Retro Escavadeiras.
- Art. 2º) - Para fazer face as despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se utilizar de dotações constantes do Orçamento em execução.
- Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 22 de setembro de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL